PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 007 - DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Encaminha projeto de Lei Complementar que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 7

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Trata-se de uma área de terras localizada no Bairro Mirassol, neste município, adquirida através da Lei nº 4.182, de 10.09.2013, destinada a implantação e construção de casas populares, através do Programa Morar Bem Viver Melhor - CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – Entidade do Governo do Estado de São Paulo.

A doação será feita para que a CDHU destine o imóvel doado à construção de moradias a famílias de baixa renda, promovendo ascensão social dessas famílias, que conquistarão a tão sonhada casa própria.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL PRES: 000R160 R PR000 06/JUN/2017 09:30 00007567B

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 7

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 - DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.**

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO –CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado no Município e Comarca de Dracena:

QUADRA "A"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	208,13	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.725
02	190,00	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.726
03	190,00	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.727
04	190,00	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.728
05	190,00	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.729
06	190,00	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.730
07	190,00	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.731
08	208,45	Rua Antonio Carlos Malheiros	29.732
09	231,44	Rua Osmar Sandrin	29.733
10	210,00	Rua Osmar Sandrin	29.734
11	210,00	Rua Osmar Sandrin	29.735
12	210,00	Rua Osmar Sandrin	29.736
13	210,00	Rua Osmar Sandrin	29.737
14	210,00	Rua Osmar Sandrin	29.738
15	210,00	Rua Osmar Sandrin	29.739
16	231,90	Rua Osmar Sandrin	29.740

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 4

QUADRA "B"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	ÁREA M2	RUA	MATRÍCULA
01	220,00	Rua Osmar Sandrin	29.741
02	200,00	Rua Osmar Sandrin	29.742
03	200,00	Rua Osmar Sandrin	29.743
04	200,00	Rua Osmar Sandrin	29.744
05	200,00	Rua Osmar Sandrin	29.745
06	200,00	Rua Osmar Sandrin	29.746
07	200,00	Rua Osmar Sandrin	29.747
08	218,91	Rua Osmar Sandrin	29.748
09	218,17	Rua José Pereira Neves	29.749
10	200,00	Rua José Pereira Neves	29.750
11	200,00	Rua José Pereira Neves	29.751
12	200,00	Rua José Pereira Neves	29.752
13	200,00	Rua José Pereira Neves	29.753
14	200,00	Rua José Pereira Neves	29.754
15	200,00	Rua José Pereira Neves	29.755
16	200,03	Rua José Pereira Neves	29.756

QUADRA "C"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	ÁREA M2	RUA	MATRÍCULA
01	220,00	Rua José Pereira Neves	29.757
02	200,00	Rua José Pereira Neves	29.758
03	200,00	Rua José Pereira Neves	29.759
04	200,00	Rua José Pereira Neves	29.760
05	200,00	Rua José Pereira Neves	29.761
06	200,00	Rua José Pereira Neves	29.762
07	200,00	Rua José Pereira Neves	29.763
08	217,51	Rua José Pereira Neves	29.764
09	216,77	Rua David de Souza	29.765
10	200,00	Rua David de Souza	29.766
11	200,00	Rua David de Souza	29.767
12	200,00	Rua David de Souza	29.768
13	200,00	Rua David de Souza	29.769
14	200,00	Rua David de Souza	29.770
15	200,00	Rua David de Souza	29.771
16	220,03	Rua David de Souza	29.772

FL. Nº 05
PROC. Nº PMC 4

QUADRA "D"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	220,00	Rua David de Souza	29.773
02	200,00	Rua David de Souza	29.774
03	200,00	Rua David de Souza	29.775
04	200,00	Rua David de Souza	29.776
05	200,00	Rua David de Souza	29.777
06	200,00	Rua David de Souza	29.778
07	200,00	Rua David de Souza	29.779
08	216,11	Rua David de Souza	29.780
09	215,37	Rua Alcides Machado	29.781
10	200,00	Rua Alcides Machado	29.782
11	200,00	Rua Alcides Machado	29.783
12	200,00	Rua Alcides Machado	29.784
13	200,00	Rua Alcides Machado	29.785
14	200,00	Rua Alcides Machado	29.786
15	200,00	Rua Alcides Machado	29.787
16	200,03	Rua Alcides Machado	29.788

QUADRA "E"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	208,13	Rua Alcides Machado	29.789
02	190,00	Rua Alcides Machado	29.790
03	190,00	Rua Alcides Machado	29.791
04	190,00	Rua Alcides Machado	29.792
05	190,00	Rua Alcides Machado	29.793
06	190,00	Rua Alcides Machado	29.794
07	190,00	Rua Alcides Machado	29.795
08	203,11	Rua Alcides Machado	29.796
09	225,55	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.797
10	210,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.798
11	210,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.799
12	210,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.800
13	210,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.801
14	210,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.802
15	210,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.803
16	231,90	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.804

FL. Nº 06
PROC. Nº PLC 7

QUADRA "F"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	208,13	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.805
02	190,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.806
03	190,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.807
04	190,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.808
05	190,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.809
06	190,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.810
07	190,00	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.811
08	201,78	Rua José Augusto Veloso dos Santos	29.812
09	224,08	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.813
10	210,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.814
11	210,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.815
12	210,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.816
13	210,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.817
14	210,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.818
15	210,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.819
16	231,90	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.820

QUADRA "G"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	220,56	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.821
02	200,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.822
03	200,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.823
04	200,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.824
05	200,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.825
06	200,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.826
07	200,00	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.827
08	211,87	Rua Manoel Orlando Toniolo	29.828
09	211,18	Rua Francisco Zanqueta	29.829
10	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.830
11	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.831
12	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.832
13	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.833
14	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.834
15	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.835
16	221,85	Rua Francisco Zanqueta	29.836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PLC 6

QUADRA "H"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	223,78	Rua Francisco Zanqueta	29.837
02	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.838
03	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.839
04	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.840
05	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.841
06	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.842
07	200,00	Rua Francisco Zanqueta	29.843
08	210,32	Rua Francisco Zanqueta	29.844
09	209,92	Rua Ana Dias Russo	29.845
10	200,00	Rua Ana Dias Russo	29.846
11	200,00	Rua Ana Dias Russo	29.847
12	200,00	Rua Ana Dias Russo	29.848
13	200,00	Rua Ana Dias Russo	29.849
14	200,00	Rua Ana Dias Russo	29.850
15	200,00	Rua Ana Dias Russo	29.851
16	225,42	Rua Ana Dias Russo	29.852

QUADRA "I"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	245,91	Rua José Tossato	29.853
02	219,80	Rua José Tossato	29.854
03	220,15	Rua José Tossato	29.855
04	220,50	Rua José Tossato	29.856
05	220,85	Rua José Tossato	29.857
06	221,15	Rua José Tossato	29.858
07	221,50	Rua José Tossato	29.859
08	221,85	Rua José Tossato	29.860
09	222,20	Rua José Tossato	29.861
10	222,55	Rua José Tossato	29.862
11	222,90	Rua José Tossato	29.863
12	223,25	Rua José Tossato	29.864
13	223,55	Rua José Tossato	29.865
14	223,90	Rua José Tossato	29.866
15	251,77	Rua José Tossato	29.867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 08
PROC. Nº PLC 8
03

QUADRA "J"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	210,61	Rua Félix Cândido	29.868
02	190,00	Rua Félix Cândido	29.869
03	190,00	Rua Félix Cândido	29.870
04	190,00	Rua Félix Cândido	29.871
05	190,00	Rua Félix Cândido	29.872
06	190,00	Rua Félix Cândido	29.873
07	190,00	Rua Félix Cândido	29.874
08	190,00	Rua Félix Cândido	29.875
09	190,00	Rua Félix Cândido	29.876
10	190,00	Rua Félix Cândido	29.877
11	190,00	Rua Félix Cândido	29.878
12	190,00	Rua Félix Cândido	29.879
13	190,00	Rua Félix Cândido	29.880
14	190,00	Rua Félix Cândido	29.881
15	210,61	Rua Félix Cândido	29.882
16	234,61	Rua José Tossato	29.883
17	210,00	Rua José Tossato	29.884
18	210,00	Rua José Tossato	29.885
19	210,00	Rua José Tossato	29.886
20	210,00	Rua José Tossato	29.887
21	210,00	Rua José Tossato	29.888
22	210,00	Rua José Tossato	29.889
23	210,00	Rua José Tossato	29.890
24	210,00	Rua José Tossato	29.891
25	210,00	Rua José Tossato	29.892
26	210,00	Rua José Tossato	29.893
27	210,00	Rua José Tossato	29.894
28	210,00	Rua José Tossato	29.895
29	210,00	Rua José Tossato	29.896
30	234,61	Rua José Tossato	29.897

FL. Nº 09
PROC. Nº PCC 2

QUADRA "K"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	246,31	Rua Félix Cândido	29.898
02	219,55	Rua Félix Cândido	29.899
03	219,40	Rua Félix Cândido	29.900
04	219,20	Rua Félix Cândido	29.901
05	219,05	Rua Félix Cândido	29.902
06	218,90	Rua Félix Cândido	29.903
07	218,70	Rua Félix Cândido	29.904
08	218,55	Rua Félix Cândido	29.905
09	218,40	Rua Félix Cândido	29.906
10	218,20	Rua Félix Cândido	29.907
11	218,05	Rua Félix Cândido	29.908
12	217,90	Rua Félix Cândido	29.909
13	217,70	Rua Félix Cândido	29.910
14	217,55	Rua Félix Cândido	29.911
15	243,44	Rua Félix Cândido	29.912

QUADRA "L"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	252,07	Rua José Tossato	29.913
02	224,10	Rua José Tossato	29.914
03	223,70	Rua José Tossato	29.915
04	223,25	Rua José Tossato	29.916
05	222,80	Rua José Tossato	29.917
06	222,42	Rua José Tossato	29.918
07	222,00	Rua José Tossato	29.919
08	221,60	Rua José Tossato	29.920
09	221,20	Rua José Tossato	29.921
10	220,75	Rua José Tossato	29.922
11	220,30	Rua José Tossato	29.923
12	219,90	Rua José Tossato	29.924
13	219,50	Rua José Tossato	29.925
14	245,46	Rua José Tossato	29.926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 10
PROC. Nº PLC 8

QUADRA "M"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	210,61	Rua Félix Cândido	29.927
02	190,00	Rua Félix Cândido	29.928
03	190,00	Rua Félix Cândido	29.929
04	190,00	Rua Félix Cândido	29.930
05	190,00	Rua Félix Cândido	29.931
06	190,00	Rua Félix Cândido	29.932
07	190,00	Rua Félix Cândido	29.933
08	190,00	Rua Félix Cândido	29.934
09	190,00	Rua Félix Cândido	29.935
10	190,00	Rua Félix Cândido	29.936
11	190,00	Rua Félix Cândido	29.937
12	190,00	Rua Félix Cândido	29.938
13	190,00	Rua Félix Cândido	29.939
14	210,61	Rua Félix Cândido	29.940
15	234,61	Rua José Tossato	29.941
16	210,00	Rua José Tossato	29.942
17	210,00	Rua José Tossato	29.943
18	210,00	Rua José Tossato	29.944
19	210,00	Rua José Tossato	29.945
20	210,00	Rua José Tossato	29.946
21	210,00	Rua José Tossato	29.947
22	210,00	Rua José Tossato	29.948
23	210,00	Rua José Tossato	29.949
24	210,00	Rua José Tossato	29.950
25	210,00	Rua José Tossato	29.951
26	210,00	Rua José Tossato	29.952
27	210,00	Rua José Tossato	29.953
28	234,61	Rua José Tossato	29.954

FL. Nº 11
PROC. Nº PCC 8

QUADRA "N"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	242,95	Rua Félix Cândido	29.955
02	216,75	Rua Félix Cândido	29.956
03	216,60	Rua Félix Cândido	29.957
04	216,40	Rua Félix Cândido	29.958
05	216,25	Rua Félix Cândido	29.959
06	216,10	Rua Félix Cândido	29.960
07	215,90	Rua Félix Cândido	29.961
08	215,75	Rua Félix Cândido	29.962
09	215,60	Rua Félix Cândido	29.963
10	215,40	Rua Félix Cândido	29.964
11	215,25	Rua Félix Cândido	29.965
12	215,10	Rua Félix Cândido	29.966
13	214,90	Rua Félix Cândido	29.967
14	240,28	Rua Félix Cândido	29.968

QUADRA "O"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	244,26	Rua José Tossato	29.969
02	217,58	Rua José Tossato	29.970
03	217,20	Rua José Tossato	29.971
04	216,75	Rua José Tossato	29.972
05	216,30	Rua José Tossato	29.973
06	215,90	Rua José Tossato	29.974
07	215,50	Rua José Tossato	29.975
08	215,10	Rua José Tossato	29.976
09	214,70	Rua José Tossato	29.977
10	214,24	Rua José Tossato	29.978
11	213,80	Rua José Tossato	29.979
12	213,40	Rua José Tossato	29.980
13	213,00	Rua José Tossato	29.981
14	237,65	Rua José Tossato	29.982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 12
PROC. Nº PLC F

QUADRA "P"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	222,61	Rua Félix Cândido	29.983
02	200,00	Rua Félix Cândido	29.984
03	200,00	Rua Félix Cândido	29.985
04	200,00	Rua Félix Cândido	29.986
05	200,00	Rua Félix Cândido	29.987
06	200,00	Rua Félix Cândido	29.988
07	200,00	Rua Félix Cândido	29.989
08	200,00	Rua Félix Cândido	29.990
09	200,00	Rua Félix Cândido	29.991
10	200,00	Rua Félix Cândido	29.992
11	200,00	Rua Félix Cândido	29.993
12	200,00	Rua Félix Cândido	29.994
13	200,00	Rua Félix Cândido	29.995
14	222,61	Rua Félix Cândido	29.996
15	222,61	Rua José Tossato	29.997
16	200,00	Rua José Tossato	29.998
17	200,00	Rua José Tossato	29.999
18	200,00	Rua José Tossato	30.000
19	200,00	Rua José Tossato	30.001
20	200,00	Rua José Tossato	30.002
21	200,00	Rua José Tossato	30.003
22	200,00	Rua José Tossato	30.004
23	200,00	Rua José Tossato	30.005
24	200,00	Rua José Tossato	30.006
25	200,00	Rua José Tossato	30.007
26	200,00	Rua José Tossato	30.008
27	200,00	Rua José Tossato	30.009
28	222,61	Rua José Tossato	30.010

FL. Nº 13
PROC. Nº PCC 8

QUADRA "Q"

CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO FLORINDO TABACHI			
LOTE	**ÁREA M2**	**RUA**	**MATRÍCULA**
01	239,79	Rua Félix Cândido	30.011
02	214,10	Rua Félix Cândido	30.012
03	213,95	Rua Félix Cândido	30.013
04	213,80	Rua Félix Cândido	30.014
05	213,80	Rua Félix Cândido	30.015
06	213,45	Rua Félix Cândido	30.016
07	213,30	Rua Félix Cândido	30.017
08	213,10	Rua Félix Cândido	30.018
09	212,95	Rua Félix Cândido	30.019
10	212,80	Rua Félix Cândido	30.020
11	212,60	Rua Félix Cândido	30.021
12	212,45	Rua Félix Cândido	30.022
13	212,30	Rua Félix Cândido	30.023
14	237,11	Rua Félix Cândido	30.024

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Dracena se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Dracena, doadora, fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal - Pasep e/ ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

FL. Nº 14
PROC. Nº 2078

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL